



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.761.705/0001-73

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI-BA
Atesta que o presente documento
está conforme original dou fé

Em 13/04/09

LEI MUNICIPAL Nº. 556/09, DE 03 DE ABRIL DE 2009.

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL DE MUCURI, ESTADO DA BAHIA, A
CELEBRAR CONVÊNIOS, FIRMAR ACORDOS, PARCELAR DÉBITOS, COM A
UNIÃO, ESTADO, MUNICÍPIOS, ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E
INDIRETA, AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI - B.
Protocolo nº 368/09
de 13 de abril de 2009
Assinado por [Assinatura]
Secretaria de Administração

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUCURI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores, através de seus representantes legais aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, na pessoa do Prefeito Municipal de Mucuri, a celebrar convênios, firmar acordos, parcelar débitos, em especial junto a Previdência Social, Receita Federal e FGTS, de interesse do Município; com os Órgãos que compõem a Administração Pública Federal, Administração Pública Estadual direta e indireta, Autarquias, Agências Reguladoras, Fundações e Empresas Públicas.

Parágrafo Único: A autorização acima referida é extensiva a assinaturas de convênios pelo Executivo Municipal de Mucuri, com outros Municípios, instituições bancárias públicas ou privadas, ONGs, Entidades Filantrópicas sem fins lucrativos, Entidades Assistenciais, Hospitais, Planos de Saúde, Sindicatos, Fundações Privadas, Entidades Classistas; Grupos Religiosos de qualquer credo, que prestem serviços assistenciais ou educativos, a comunidade deste Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mucuri, em 03 de Abril de 2009.


PAULO ALEXANDRE MATOS GRIFFO
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado no DOM em 03.04.2009)

PUBLICADO NO MURAL
PREFEITURA M MUCURI

EM 03/04/2009


VALDEMIRO CANDIDO DA SILVA
Responsável pela Publicação